



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro  
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08  
Fones (82) 4009-3501 e-mail: [precatórios@tjal.jus.br](mailto:precatórios@tjal.jus.br)



Tribunal Regional Federal 5ª Região

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL  
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000  
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

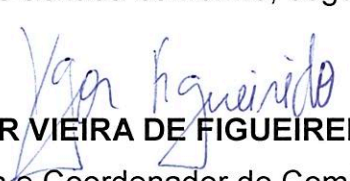
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440  
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80  
Fones: (82) 2121-8299

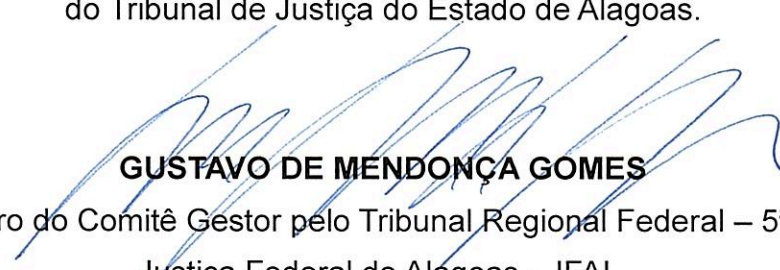
### **ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2017.**

Às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Coordenador e Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Ygor Vieira de Figueirêdo**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região - **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal - **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e o Analista Judiciário - Ricardo Martins Pereira. Com a palavra sua Excelência o Senhor Juiz Ygor Vieira de Figueirêdo, declarou abertos os trabalhos e passou a submeter aos membros deste Comitê Gestor alguns assuntos pautados envolvendo precatórios, para apreciação e deliberação: 1) em relação à regulamentação da utilização dos depósitos judiciais, restou consignado que foi apresentada sugestão de Resolução para ser aprovada pelo Pleno do TJ/AL, estando sob análise do Colegiado. Outrossim, registrou-se que o Comitê Gestor tem ciência de que a Presidente do CNJ editou Portaria instituindo grupo de trabalho, com prazo de 30 dias para regulamentação da matéria; 2) até a regulamentação da utilização dos depósitos judiciais, com base na EC 94/2016, seja pelo CNJ seja pelo TJ, em virtude de precedente do CNJ, em demanda proposta pelo Município de Fortaleza, não será efetuado o bloqueio nas contas do Município de Maceió, além do que vinha sendo repassado, tendo em vista que este ente público apresentou plano de pagamento com a utilização de tal verba; 3) será feito o levantamento até o dia 31 de julho do corrente dos entes públicos que não efetuaram os repasses da parcela mensal suficiente para quitação do estoque de precatórios nos termos da EC 94/2016 e que não tiveram tais valores bloqueados. Em seguida, serão intimados os prefeitos dos entes públicos inadimplentes para que, no prazo de 10 dias, justifiquem o não pagamento com a expressa advertência da possibilidade de responsabilização por ato de improbidade administrativa; 4) os valores cobrados em decorrência de aplicação de juros de mora, no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e requisição dos precatórios já inscritos deverão ser pleiteados através de precatório complementar, no

juízo de execução. Não haverá incidência de juros de mora no período compreendido na graça constitucional, o qual voltará a incidir no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao período da graça; 5) em relação ao pedido formulado no processo 2015.000114-9 (Município de Teotônio Vilela), restou deliberado que fosse realizada audiência com o município, com a maior brevidade possível, para definir o valor do repasse mensal, diante da possibilidade de exclusão do precatório 222-61/2013; 6) em relação ao processo 2014.000127-0 (Município de Colônia Leopoldina), restou deliberado pela aprovação do plano de pagamento de fl. 79, devendo o setor de precatórios fiscalizar o seu cumprimento; 7) foi solicitado pelo Dr. Gustavo Mendonça Gomes a juntada aos autos respectivos do requerimento formulado pelo Município de Maceió ao Des. Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo o mesmo, como deliberação aquela já acima apontada. Por fim, foi deliberado que a próxima reunião deste Comitê Gestor será realizada às 09:00 horas do dia 04-09-2017, no local de praxe. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Ricardo Martins Pereira, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados - membros deste Comitê Gestor.

  
**YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO**

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios  
do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

  
**GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES**

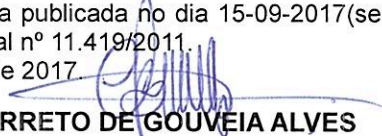
Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região,  
Justiça Federal de Alagoas - JFAL.

  
**ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA**

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho  
da 19ª Região - Alagoas.

#### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que a Ata da 3ª Reunião do Comitê Gestor de Precatórios foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 14/09/2017 (quinta-feira) e considerada publicada no dia 15-09-2017 (sexta-feira), nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.419/2011.  
Maceió, 14 de setembro de 2017.

  
**CLÁUDIO JOSÉ BARRETO DE GOUVEIA ALVES**  
Diretor de Precatório do Tribunal de Justiça de Alagoas